CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 002

Izaias Ramos Neto
Vereador – Câmara Municipal de Ecoporanga

INDICAÇÃO GAB. 04.
N.º 316/2025

Ecoporanga, 14 de agosto de 2025

Indica ao Prefeito Municipal inclusão de dispositivo legal para o cumprimento de lei federal nas contratações da Secretaria de Educação.

PROTOCOLO 10463/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14 AGO. 2025 às 13:05 h
Funcionário

Ao
Exmo. Sr.
Eduardo Alves Muquy,
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga

O Vereador Izaias Ramos Neto, no uso de suas prerrogativas, cito o artigo 69 inciso III do Regimento Interno desta casa de leis, vem requerer a Vossa Excelência que seja apreciado pelo plenário desta casa e nos termos regimentais **INDICAR** ao Exmo. Sr. José Luiz Mendes, prefeito de Ecoporanga, o que segue:

Que, no âmbito da **Comissão da Reforma Administrativa**, seja implementado dispositivo que estabeleça a devida especificidade orgânica quanto quantidade de Profissionais de Apoio Escolar necessários no município, uma vez que a necessidade destes profissionais é determinada por meio da Avaliação Individual realizada pela equipe pedagógica, o que inviabiliza uma previsão da quantidade de colaboradores para esta função.

Justificativa

A presente indicação visa assegurar que a **Reforma Administrativa Municipal** contemple mecanismos transparentes e técnicos para que, ao dimensionar a demanda por **Profissionais de Apoio Escolar**, as contratações possam ser efetivadas em tempo hábil, evitar arbitrariedades, negligência no serviço e garantia a eficácia na prestação de serviços.

Para maior esclarecimento, aponto as fundamentações legais que tornam necessária a criação deste "mecanismo", salientando que as secretarias de Saúde e Assistência Social possuem necessidades similares.

O procedimento para a contratação desses profissionais se baseia na **Avaliação Individual do Aluno**, um processo rigoroso e fundamentado na ***Lei nº 13.146/2015***, conhecida como **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Esta avaliação, em conformidade com o ***Decreto nº***

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.405/2018, que regulamenta aspectos da lei, e o ***Decreto nº 8.351/2014***, que estabelece a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é conduzida por uma equipe multiprofissional.

Essa equipe, composta por profissionais de diferentes áreas, analisa as necessidades específicas de cada estudante com deficiência, considerando aspectos pedagógicos, sociais e de saúde. A partir dessa análise aprofundada, é elaborado um laudo técnico que determina a necessidade e o tipo de apoio escolar.

A contratação do profissional de apoio é, portanto, o resultado direto de uma avaliação técnica e individualizada, e não de uma decisão arbitrária ou política. Esse processo, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, confere dignidade ao aluno e às famílias atendidas, assegurando que o suporte seja adequado e efetivo para o desenvolvimento pleno da criança ou adolescente. A implementação desses mecanismos na Reforma Administrativa Municipal não apenas otimiza o serviço público, mas também respeita e promove os direitos de cidadania dos estudantes com deficiência.

Desde já grato pela a atenção dispensada, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração.

Atenciosamente,

Izaias Ramos Neto
Vereador de Ecoporanga/ES
18ª legislatura – 2025-2028

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320033003300 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.